



PROCESSO : 0001156-21.2020.6.02.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE BIBLIOTECA, EDITORAÇÃO E ARQUIVO
ASSUNTO : Autorização. Contratação direta. Aquisição. Periódico.

Decisão nº 1056 / 2020 - TRE-AL/PRE/GPRES

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, tendo em vista a manifestação exarada pelo Sr. Diretor-Geral (0682377), e **AUTORIZO**, pois, a contratação direta, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 25, I, da Lei nº 8.666/1993, da empresa Editora Negócios Públicos do Brasil Eireli- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.270/0001-32, para renovação da assinatura do periódico SOLLICITA, editado, distribuído e comercializado, em regime de exclusividade, para atender às Unidades de atuação administrativa deste Tribunal que lidam com contratações públicas, com um viés especialmente voltado para os procedimentos que envolvem Licitações, Contratos, Serviço Público e Servidor Público, no valor total de **RS7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme proposta comercial da empresa (0647189) e Termo de Referência (0655487), aprovado pela Senhor Secretário de Administração no Despacho GSAD 0662828.

Registro, por pertinente, que houve manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Diretoria- Geral, através dos Pareceres nº 629 (0677560) e 646 (0681267), pela regularidade do procedimento para a contratação em tela, considerando a declaração de exclusividade (0677269) da empresa fornecedora do periódico.

Assim, determino a remessa do feito à Coordenadoria Orçamentária e Financeira - COFIN, para emissão de nota de empenho, em seguida à Coordenadoria de Material e Patrimônio - COMAP, para as medidas de sua competência, dispensada a publicidade, nos termos do disposto Acórdão TCU nº 1336/2006 – (Pleno), vez que se trata de contratação cujo limite não ultrapassa o valor fixado pelo art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**, Presidente, em 15/04/2020, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0684086** e o código CRC **B5320A79**.